



Procedimento para a Prestação de Serviços – Limpeza Urbana nas Localidades do Fanqueiro, Mealhada, Sete Casas, B.º da Milharada, Pinheiro de Loures (Casal do Covão, B.º Santa Maria e B.º Vitória), Murteira, Ponte de Lousa, Torre dos Trotes, Montemor, B.º Novo de Palhais, Infantado (aos Sábados) e Loures (Mercado Levante aos Sábados) – Freguesia de Loures – Consulta Prévia

*Handwritten signature*

## RELATÓRIO FINAL

Cp n.º 04/2019

### 1. Introdução

Ao primeiro dia do mês de Março de dois mil e dezanove e em cumprimento do disposto no art.º 122.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri designado para o procedimento mencionado em epígrafe e que se encontra devidamente identificado no ponto 2 do presente documento, com o objetivo de elaborar o relatório final de Análise das Propostas da Consulta Prévia para a Procedimento para a Prestação de Serviços – Limpeza Urbana nas Localidades do Fanqueiro, Mealhada, Sete Casas, B.º da Milharada, Pinheiro de Loures (Casal do Covão, B.º Santa Maria e B.º Vitória), Murteira, Ponte de Lousa, Torre dos Trotes, Montemor, B.º Novo de Palhais, Infantado (aos Sábados) e Loures (Mercado Levante aos Sábados) – Freguesia de Loures.

Da apreciação do mérito das propostas resultou o presente relatório.

### 2. Júri Designado

A constituição do Júri é a seguinte:

Presidente	José Pinto dos Santos
1.º Vogal	Ana Cristina Jacinto da Silva Capitão Tiago Raquel
2.º Vogal	Tânia Silva
1ºVogal Suplente	Aida Alexandre
2ºVogal Suplente	Vanda Sofia Fernandes Correia



### 3. Lista de Concorrentes

No âmbito da consulta prévia supramencionada, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:

- ✓ Egeo, SA
- ✓ Meristema, Lda
- ✓ Luságua, SA

### 4. Propostas

Nenhuma das empresas convidadas apresentou proposta.

As empresas Meristema, Lda e Luságua, SA e Egeo, SA informaram que o valor da proposta que poderiam apresentar ultrapassava o preço base, pelo que por esse motivo não apresentariam proposta.

### 5. Conclusão

Face ao exposto, e uma vez que não houve qualquer proposta o referido procedimento fica deserto.



O Júri do Procedimento

José Pinto dos Santos

José Pinto dos Santos

Ana Cristina Jacinto da Silva Capitão Tiago Raquel

Ana Cristina Jacinto da Silva Capitão Tiago Raquel

Tânia Silva

Tânia Silva

CONCORDO,

7/3/2015  
JM

O Tesoureiro,

José Manuel Monteiro

AUTORIZO,

07/03/2015  
Orlinda Rodrigues

A Presidente,

Orlinda Rodrigues